

EXECUTIVO/EDUCAÇÃO

PORTARIA 005/2021 GS/SME/SGA/RN de 09 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei Municipal nº 1.201, de 12 de janeiro de 2010

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores da Administração Pública Municipal, abaixo relacionados, para compor a COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN.

1. Othon Militão Júnior – Secretário Municipal de Educação
2. Ricardo José Elias Nobre – Responsável SEMARH
3. Geraldo Veríssimo de Oliveira – Representante Câmara dos

Vereadores

4. Ana Carina Alves de Souza – Representante Procuradoria Municipal
5. Efigênio do Nascimento Silva – Representante Categoria dos

Professores

6. José Helomar Rodrigues Júnior – Representante Categoria dos

Professores

7. Célia Maria da Silva – Representante Categoria dos Professores
8. Lidiane Nascimento Nunes – Representante da SME

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Othon Militão Júnior
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Art. 1º - Autorizar a extensão, aos pensionistas e aos servidores municipais efetivos ativos em situação de cessão, afastamento e/ou licenciamento, da aplicabilidade do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.398, de 27 de julho de 2021.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo em situação de cessão, licença ou afastamento e que se encontrarem residindo em outro Estado da Federação, além da documentação relacionada no Anexo I, do Decreto Municipal nº 1.398/2021, devem obrigatoriamente apresentar cópia da Portaria e de sua publicação, que tenha autorizado a sua ausência ao serviço público e cujo início da vigência seja anterior ao período inicial do Censo Cadastral Previdenciário e expire após o período em que ocorrer o recenseamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2021.

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de agosto de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br

IPREV

PORTARIA N.º 0039, de 09 de agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 8º, incisos XXVIII e XXX, da Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 223/2021 – IPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora MARLI MIRANDA CORREIA, matrícula nº 1000411, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2020-2021, com gozo fracionado, sendo o primeiro no período com início em 16 de agosto de 2021 e fim em 25 de agosto de 2021, devendo retornar às atividades normais em 26 de agosto de 2021 e o saldo a ser definido de acordo com a conveniência e oportunidade para a Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 09 de agosto de 2021.

ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO
Presidente do IPREV

PORTARIA N.º 0040, de 09 de agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - IPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.381, de 30 de agosto de 2013,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.398, de 27 de julho de 2021, que regulamentou a realização do Recadastramento (Censo Cadastral Previdenciário) dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

Considerando que os artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1.398/2021, autoriza esta Autarquia expedir os atos administrativos necessários à sua plena execução;

Considerando que o artigo 6º, do Decreto Municipal nº 1.398/2021, autoriza o recadastramento via postal para os aposentados e que o §2º, do Art. 1º, autoriza a extensão das disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.398/2021, aos servidores municipais cedidos, afastados e/ou licenciados,

RESOLVE: